



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº

# 122353/24

**EXERCÍCIO:** 2024

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de São José de Caiana

**DATA DE ENTRADA:** 04/11/2024

**ASSUNTO:** Licitação - 00010/2024 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa para apresentação artística musical da BANDA COLLO DE MENINA, com despesas logísticas inclusas, na Festa de Emancipação Política, com 02h (duas horas) de duração de show, no dia 09 de novembro de 2024, no Município de São José de Caiana - PB.

**INTERESSADOS:**  
Ivomara Lopes Viana Silva  
Manoel Pereira de Souza



## PROPOSTA DE PREÇO

Uiraúna (PB), 17 de Outubro de 2024.

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB.**

**Objeto:** Contratação de empresa para Apresentação Artística Musical da **BANDA COLLO DE MENINA**, com despesas logísticas inclusas, na **Festa de Emancipação Política**, com **02h (duas horas) de duração de show**, no dia **09 de Novembro de 2024**, no município de **SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB**.

A empresa **BCM PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, Inscrita no CNPJ: 07.728.465/0001-02, sito à Rua José Barbosa, 465-B, 1º andar Sala 05 - Bairro: Centro - CEP: 58.915-000 – Uiraúna - Paraíba, vem através desta apresentar Proposta de Preço a fim de atender vossa solicitação, conforme abaixo:

<b>CACHÊ</b>	R\$ 63.500,00
<b>SHOW PIROTÉCNICO ARTÍSTICO</b>	R\$ 10.000,00
<b>HOSPEGAGEM</b>	R\$ 4.500,00
<b>DIARIA DE ALIMENTAÇÃO</b>	R\$ 4.000,00
<b>TRANSLADO</b>	R\$ 5.000,00
<b>IMPOSTOS</b>	R\$ 5.000,00
<b>PRODUÇÃO</b>	R\$ 8.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

Valor total da proposta: **R\$ 100.000,00** (Cem Mil Reais).

Validade da proposta 30 dias

ERIVAN ANTONIO DE MORAIS:27144018809

Assinado de forma digital por ERIVAN ANTONIO DE MORAIS:27144018809

Data: 2024.10.17 11:24:25 -03'00'

**Erivan Antônio de Moraes  
CPF: 271.440.188-09  
(BCM PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA)**



## INEXIGIBILIDADE N°. 010/2024

**Interessado:** Secretário de Esporte, Cultura e Lazer;

**OBJETO:** Contratação de empresa para apresentação artística musical da "BANDA COLLO DE MENINA", com despesas logísticas inclusas, na Festa de Emancipação Política, com 02h (duas horas) de duração de show, no dia 09 de NOVEMBRO de 2024, no município de São José de Caiana- PB.

*"EMENTA - A inexigibilidade difere da dispensa, visto que nesta a licitação é possível, viável, e apenas não se realiza por conveniências administrativas; naquela o certame queda-se impossível por impedimento relativo ao bem que se deseja adquirir, à pessoa a que se quer contratar. Torna-se inviável a contenda, tendo em vista que um dos competidores reúne exclusivas, tolhendo os demais pretensos participantes".*

## PARECER JURÍDICO

Vistos Etc...

Trata o presente processo de contratação direta, nos termos do Art. 74, II, da Lei 14.133/2021, através "**BCM PRODUÇÃO ARTISTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 07.728.465/0001-02**", situada na Rua José Barbosa, 465-B, 1 andar sala 05 - Bairro: centro - CEP: 58.915-000- Uiraúna - Paraíba, com o representante legal Eriwan Antônio de Moraes, Portador do CPF: 271.440.188-09, para prestar para se apresentar durante o dia do Padroeiro São José da nossa cidade no dia 09 de novembro de 2024.

Inexigibilidade de Licitação enseja a celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, de acordo com o que preceitua o art. 74, II, da lei 14.133/2021, e por razões já perfilhadas neste processo, a Administração poderá, sem licitação, celebrar contratação direta, ainda ressaltando que se trata de contratação da atração de renome regional com o nome de "**BCM PRODUÇÃO ARTISTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 07.728.465/0001-02**" que não permite competição entre os seus membros.

*Fundamento Legal*

*Artigo 74, II, da Lei Federal 14.133/2021*

"Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial nos casos de:

I - (...)

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - (...)

Segundo, Celso Antônio Bandeira de Mello, "**só se licitam bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. Não se licitam coisas desiguais**". A licitação é viável se existir, em tese, possibilidade de o interesse público ser satisfeito através de bens ou serviços diversos.

A propósito da abordagem suso, trazemos a lição do insigne mestre Marçal Justem Filho, in comentários à Lei de Licitações e Contratos administrativos, 3<sup>a</sup> Edição, Aíde Editora, p. 170/173, que assim se manifesta:

"Serviço profissional quando constituir objeto de uma profissão". Isso se caracteriza quando uma atividade apresentar um objeto próprio e se desenvolver segundo regras inconfundíveis. Há profissionalidade quando o serviço adquire uma identidade própria que o torna distinto frente outras espécies de atuação humana, exigindo uma habilitação especializada para sua apresentação. Tanto pode tratar-se de profissões regulamentadas como não.

Inviabiliza-se a comparação, pois cada profissional prestador de serviço dá-lhe configuração personalíssima.

Adita-se uma outra dificuldade. Nesses casos, há inviabiliza de antecipar o processo de seleção para o momento anterior ao da efetiva prestação dos serviços. A satisfatoriedade do serviço somente verifica-se no momento em que executado. **É impossível determinar, de antemão, se o serviço será mais bem executado por um ou por outro profissional.** Ponha-se a questão de uma intervenção cirúrgica, que exige escolha de um cirurgião. A administração teria de escolher entre os cirurgiões capacitados, sem possibilidade de estabelecer competições entre eles porquanto a competição importaria realizar a cirurgia de que se tratasse.

Neste caso, que critérios a Administração Contratação direta com o artista para atração musical para se apresentar durante o dia do "FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA" do município



de São José de Caiana no dia 09 de novembro de 2024, uma vez que o mesmo possível uma ótima reputação em toda a região, apresentando-se em vários municípios circunvizinhos.

Neste caso, observa-se que o poder executivo justificou os motivos da contratação, a razão da escolha e o preço contratado, requisitos necessários à caracterização da situação que o legislador erigiu como condição *SINE quão nome* à contratação direta. Inobstante, por dever de ofício, e, sobretudo buscando assegurar que a contratação desse serviço seja precedida das inarredáveis cautelas para idônea satisfação da necessidade pública ora identificada, tornam-se judiciosas as seguintes ponderações:

*A contratação direta de artista profissional impõe o cumprimento das disposições previstas no art. 72 da Lei 14.133/2021.*

*I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - Parecer Jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - Razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - Autorização da autoridade competente;*

## CONCLUSÃO

Portanto, acompanhando a interpretação hermenêutica do instituto licitatório e o procedimento adotado, opino pela Contratação direta de "BCM PRODUÇÃO ARTISTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 07.728.465/0001-02", no valor de 100.000,00 (cem mil reais) para se apresentar durante o dia do Padroeiro São José do município de São José de Caiana no dia 09 de novembro de 2024, tudo de acordo com o art. 74, II e com observância do preceito legal da Lei Federal 14.133/2021.

**É o nosso parecer salvo melhor juízo.**



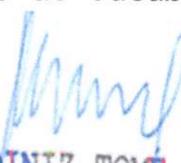
I) O processo de Inexigibilidade deve ser autuado pelo agente administrativo. A situação encenadora da contratação por Inexigibilidade está devidamente identificada e justificada no processo principalmente relativa ao nexo de necessidade ora existente, diante das mudanças ocorridas ocorrendo sempre em transparência.

II - "BCM PRODUÇÃO ARTISTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 07.728.465/0001-02", a ser contratada atende a todos os requisitos exigidos na Lei Federal 14.133/2021, para contratar com a administração, constituindo-se esse como um dos principais motivos da escolha do executor;

III - O preço dos serviços contratados está expresso através da proposta, anexada ao processo e se apresentam compatíveis com os praticados no mercado.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

São José de Caiana, PB, 23 de outubro de 2024.

  
FREDERICH DINIZ TOME DE LIMA  
OAB/PB 14.532  
Assessor Jurídico



## AUTORIZAÇÃO

### DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Vistos Etc...

Sirvo-me do presente para **AUTORIZAR** ao setor de licitação, a tomar as pertinentes providências para a abertura de processo licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, com objetivo:

**Contratação de empresa para apresentação artística musical da “BANDA COLLO DE MENINA”, com despesas logísticas inclusas, na Festa de Emancipação Política, com 02h (duas horas) de duração de show, no dia 09 de NOVEMBRO de 2024, no município de São José de Caiana- PB.**

Conforme especificações no edital, os quais são partes integrantes dos mesmos. E encaminho nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e posteriores alterações c/c LC 101/2000, bem como o presente processo ao Secretário de Finanças para verificar e existência de previsão orçamentária, posteriormente que seja encaminhado a Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico.

Atenciosamente,

São José de Caiana - PB, 23 de outubro de 2024.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA  
**PREFEITO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB.**



**INEXIGIBILIDADE N° 010/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa para apresentação artística musical da “**BANDA COLLO DE MENINA**”, com despesas logísticas inclusas, na Festa de Emancipação Política, com 02h (duas horas) de duração de show, no dia 09 de novembro de 2024, no município de São José de Caiana- PB.

**ESTIMATIVA DA DESPESA:** O preço total da contratação do serviço será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e deverá ser pago na tesouraria da contratante.

**FONTE DE RECURSO:** Recursos Próprios do Município de São José de Caiana em consonância a lei orçamentária Recursos Próprios do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA em consonância a lei orçamentária ano 491/2023, para o exercício no ano de 2024.

02.130 Secretaria de Cultura Esporte e Lazer

13 392 1009 2021 Promoção de Festividades e EVENTOS Regionais e Folclóricos

Objetivo: Promover os principais eventos sociais e culturais do município, bem como, carnaval, festas juninas, entre outras festividades regionais

Elemento de Despesa 3390.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

**FORNECEDOR:** “**BCM PRODUÇÃO ARTISTICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.728.465/0001-02, situada a Rua José Barbosa, 465-B, 1 andar sala 05 – Bairro: Centro – CEP: 58.915-000- Uiraúna – Paraíba, com o representante legal o senhor Erivan Antônio de Moraes, portador do CPF: 271.440.188-09.

São José de Caiana, 23 de outubro de 2024.

THAINA APARECIDA SILVA DE SOUZA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 010/2024

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS DE RENOME QUE SE APRESENTARÃO NA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA.**

#### **1.0 INTRODUÇÃO**

**1.1** O Estudo Técnico Preliminar – ETP, é o documento que caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento (planejamento preliminar) e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, e tem como objetivo;

- a) assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental;
- b) caracterizar o interesse público envolvido e a melhor solução;
- c) embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por fim encontrar a melhor solução para atender a demanda da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, e suprir à necessidade de realizar atrações artísticas de renome para se apresentar na “**FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA**”, que acontecerá no período de **09 de Outubro de 2024**, nos termos a seguir expostos.

#### **2.0 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE.**

**2.1** O presente estudo se refere à análise da viabilidade da contratação de bandas e artistas para abrilhantar os eventos e atividades relacionadas a tradicional festa promovida pelo Município de São José de Caiana, objetivando trazer aos municípios lazer, entretenimento, fomentar a cultura, o turismo e, consequentemente, movimentar a economia e comércio local, proporcionando geração de empregos diretos e indiretos e o desenvolvimento econômico. Imperioso ressaltar que impulsionar o desenvolvimento cultural é uma exigência constitucional, inserindo-se dentre os deveres dos entes federativos.

**2.2A “FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA”**, como é também denominada pelos habitantes locais e pelos visitantes, um evento já tradicional, na cidade.

**2.3A** Festa de EMANCIPAÇÃO Política é comemorada sob diversos aspectos, que esta festa já é tradicional, na nossa cidade, uma festa que é entretenimento para a população.

**2.4A** Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer encontra-se incumbida de realizar o referido evento, uma festa tradicional que reúne a população em geral, e que também é um meio de preservação da cultura e da história dessa cidade, valorizando a festa de emancipação política, e oportunizando a possibilidade de integração ao mundo moderno, sem deixar morrer suas raízes.

**2.5** Por fim, é importante frisar que o evento movimenta a economia da região, principalmente da cidade, em todos os âmbitos, como: artigos religiosos, artigos de vestuário, área da beleza, artesanato, hotéis e pousadas, alimentação, bares e restaurantes, empregos diretos e indiretos, proporcionando a geração de renda para suas famílias. Para tanto, dever-se-á realizar contratação artística de músicos e bandas para execução de shows musicais, além de toda infraestrutura necessária ao evento.

#### **3.0 DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**3.1** Contratação de empresa para apresentação artística musical da **BANDA COLLO DE MENINA**, com despesas logística inclusas, na **Festa de EMANCIPAÇÃO Política**, com **02h (duas horas) de duração de show**, no dia **09 de NOVEMBRO de 2024**, no município de São José de Caiana- PB.

**3.2** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme preceitua o art. 20 da Lei nº 14.133/21.

**3.3** Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme

justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;

#### **4.0 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

4.1 A Contratação de empresa para apresentação artística musical da “BANDA COLLO DE MENINA”, com despesas logística inclusas, na Festa de EMANCIPAÇÃO Política, com 02h (duas horas) de duração de show, no dia 09 de novembro de 2024, no município de São José de Caiana- PB.

#### **5.0 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

5.1 A contratação deverá se dar através de dispensa direta por inexigibilidade de licitação, utilizado – se, como meio de recebimento da documentação E-mail eletronico, no e-mail: cplcaiana@gmail.com.

5.2 A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual em fase de conclusão de modo que se encontra alinhada com o planejamento da Administração do município de São José de Caiana - PB;

5.3 O prazo de vigência do instrumento contratual deverá ser de 90 (noventa) dias, improrrogáveis, contados da data da sua assinatura.

A inexigibilidade deverá estar disponível gratuitamente nos sítie cplcaiana@gmail.com.

#### **6.0 ÁREA REQUISITANTE**

SECRETARIA DEMANDANTE:	RESPONSÁVEL PELA DEMANDA
Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	GABRIEL JUNIOR DA SILVA SOUZA

#### **7.0 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para a satisfação da necessidade expressada pela área requerente, a solução contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Os bens têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Poderão ser contratados bandas e artistas que:

7.1 Cumpram os requisitos de habilitação previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, e comprovem aptidão para desempenhar as atividades objeto deste instrumento, observando os normativos abaixo:

7.1.1.1 art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.1.1.2 art. 72 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.1.1.3 Lei Municipal nº 546, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 2021 no âmbito da Administração Pública Municipal;

7.1.1.4 Decreto Municipal nº 17, de 17 de março de 2023, o qual dispõe sobre oprocedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, e dá outras providências;

7.1.1.5 Decreto Municipal nº 18, de 17 de março de 2023, o qual regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da Administração Pública do Município de Santa Cruz/PE, e dá outras providências;

7.1.1.6 Decreto Municipal nº 19, de 17 de março de 2023, o qual dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021; institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Municipal; e dá outras providências; e

7.1.1.7 Decreto Municipal nº 04, de 18 de janeiro de 2024, o qual regulamenta procedimentos para contratação direta por dispensa de licitação na forma física,e dá outras providências.

7.2 A presente contratação terá vigência de 90 (noventa) dias dias, ou enquanto durar a programação do evento, perdurando seus efeitos enquanto houver interesse da administração.

7.3 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021, e outras legislação aplicada a especie;

**7.4** A empresa contratada exclusiva do artista deverá proporcionar a realização do show/evento conforme as condições, prazos e datas estipulada pelo contratante, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte,Cultura e Lazer, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento. O contratado que detenha a exclusividade exclusiva deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços artísticos que serão posta.

**7.5** O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características do evento. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da realização do evento, com salarios de seus empregados, transportes, entre outras de natureza da contratada, sem qualquer ônus para a municipalidade;

**7.6** O evento será realizado no dia 09 de novembro do corrente ano 2024, “PRAÇA PÚBLICA”, com inicio a partir das 22:00 horas;

## **8.0 LEVANTAMENTO DE MERCADO E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**8.1** Considerando que o evento faz parte do calendário festivo deste município, tendo inclusive impacto em todo o comércio das cidades circunvizinhas, costumes e tradições.

**8.2** O Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, está disposta no inciso V do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

**8.3** Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de mercado no site da internet, proposta de preços, sendo escolhido para compor o preço de referência o menor preço unitário obtido entre as cotações, desde que não seja fora de mercado.

**8.4** É importante frisar que comparecerão ao evento não somente o público juvenil, mas também as pessoas de idade mais avançada, e até mesmo crianças e adolescentes, acompanhadas de pais e/ou responsáveis, de modo que deve ser observado também o Guia Prático de Classificação Indicativa definido pelo Ministério da Justiça.

**8.5** Assim, e considerando que, dentre outras atração a banda colo de menina, é bastante prestigiada em toda região, sempre figurando entre as bandas com músicas mais tocadas em rádios locais e regionais, e sendo considerada uma atração de renome, de projeção nacional, como se verifica mediante acesso às mídias sociais do grupo artístico, que também possui grande público virtual, podendo ser extraídos os seguintes(e principais) dados da atração:

**8.6** Foram encontradas varias soluções para o atendimento da necessidade descrita:

**SOLUÇÃO 1)** foi realizado pesquisa de preços em contratos entre outros entes da administração pública que atende a necessidade do objeto;

**SOLUÇÃO 2)** foram realizado análise de mercado, mediante o levantamento de contratações similares em outros municípios, que alguns atende a nossa necessidade;

**SOLUÇÃO 3)** foram solicitado pesquisa de preços de mercado a empresa exclusiva do ramopertinente de atrações musicais;

- **Solução 1:** atende aos requisitos da contratação, supre a necessidade, é econômica e tecnicamente viável, por trazer referência regionais e ampliar a competitividade no certame em busca da proposta mais vantajosa para a contratação;

- **Solução 2:** atende aos requisitos da contratação, supre a necessidade, mas é economicamente inviável, por trazer variação de preços de referenciais fora do mercadoregional que pode trazer uma proposta mais alta para administração

- **Solução 3:** atende aos requisitos da contratação, supre a necessidade, mas é economicamente inviável, por trazer variação de preços de referenciais fora do mercado regional que pode fracassar e restringir à competitividade no certame;

**Solução escolhida: 1 e 3.** A equipe de planejamento resolveu escolher a solução 1 e 3, por apresentar preços referenciais mais próximo do mercado, e ampliar a competitividade no certame em busca da proposta mais vantajosa para a contratação;

## **9.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**9.1** Pretende-se com este Estudo Técnico Preliminar, compor processo de dispensa licitatório por inexigibilidade, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras contratações.

**A solução 1**, proposta é a contratação de empresas especializadas exclusiva do ramo pertinente para prestação de serviços artísticos para a realização de shows artísticos na festa de emancipação política e do cidade de São José de Caiana, visando cumprimento de sua missão institucional.

**9.2** Nesse sentido, após analisar-se aqui a descrição da necessidade, conforme manifestado pelas áreas requerentes no DFD, a descrição dos requisitos técnicos inerentes à demanda e à contratação, a análises das soluções disponíveis no mercado para atendimento à demanda, e suas perspectivas positivas e negativas, depreende-se que a solução mais acessível e viável de ser operacionalizada para a contratação artística seja aquela identificada como “Solução 1” no tópico acima do Levantamento de Mercado, que seja realizado por meio de inexigibilidade de licitação, sob contrato ou instrumento que o substitua.

**9.3.** O art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 fala diretamente da hipótese da inexigibilidade para contratação de profissional do setor artístico, vejamos:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especialnos casos de:*

*(...)*

*II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

**9.4** Sendo assim, resta claro que a contratação por Inexigibilidade de Licitação se afeiçoa e torna-se inviável a competição entre os mesmos, uma vez que não há critério justo que propicie a competição, seguindo no mínimo o determinado abaixo:

- a)** as apresentações terão seu tempo definido de acordo com a proposta, sendo permitido alterações se devidamente ajustadas no contrato, por meio de exigências do artista adotadas em seu modelo de apresentação;
- b)** o contratado deverá cumprir fielmente o que foi descrito em sua proposta, quando esta for aceita pela administração;
- c)** deverá arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, como estabelece no art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d)** as despesas com deslocamento até a cidade de realização do evento são de inteira responsabilidade do contratado, sendo que as despesas com hospedagem, translado local, camarim abastecido, e a estrutura de palco, som, iluminação, geradores ficará por conta do contratante;
- e)** responderá o contratado por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais, causados por si, seus empregados, ou prepostos à contratante, ou a terceiros, assumindo desde logo a responsabilidade civil, administrativa e penal.

## 10 DO PRAZO, LOCAL DA REALIZAÇÃO EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução deverá ser em até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato/ou instrumento equivalente;

**LOCAL DO EVENTO; PRAÇA PÚBLICA**

**DATA DO EVENTO: 09/10/2024**

**DURAÇÃO DE TEMPO: 2:00(DUAS HORAS);**

### 10.1 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Contratação de empresa para apresentação artística musical da “BANDA COLLO DE MENINA”, com despesas logística inclusas, na Festa de Emancipação Política, com 02h00min (duas horas) de duração de show, no dia 09 de novembro de 2024, no município de São José de Caiana - PB.

### 11 ESTIMATIVA DE PREÇOS

**11.1** De acordo com o mapa de preços, produzidos a partir de pesquisa de mercado, a presente contratação está estimada em de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a realização da apresentação artística ora pesquisada;

**11.2** As pesquisas de preços em diversos fornecedores em contratos com outros Entes da administração Pública, foram necessárias para o cálculo da média dos preços, que será utilizada



como preço referencial.

#### **METODOLOGIA APLICADA À PESQUISA DE PREÇO:**

**11.3** De acordo com a Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, as quais dispõem sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a pesquisa de preços:

Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

(...)

IV - Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 90 (noventa) dias.

(...)

ITEM	DESCRÍÇÃO DO OBJETO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Único	Contratação de empresa para apresentação artística musical da BANDA COLLO DE MENINA, com despesas logística inclusas, na Festa de EMANCIPAÇÃO Política, com 02h (duas horas) de duração de show, no dia 09 de novembro de 2024, no município de São José de Caiana- PB.	01	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
<b>TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)</b>				

#### **12.0 QUANTO À CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE CONTRATAÇÃO**

**12.1** O objeto deste ETP é considerado bem comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, e a forma de contratação será por meio de inexigibilidade de licitação, dispensando procedimento licitatório para tal.

**12.2** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme preceitua o art. 20 da Lei nº 14.133/21.

#### **13.0 DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** A presente contratação será custeada com recursos do erário público municipal e sob a seguinte dotação orçamentária:

**13.2** Recursos Próprios do Município de São José de Caiana em consonância a lei orçamentária Recursos Próprios do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA em consonância a lei orçamentária ano 491/2023, para o exercício no ano de 2024.

02.130 Secretaria de Cultura Esporte e Lazer

13 392 1009 2021 Promoção de Festividades e EVENTOS Regionais e Folclóricos

Objetivo: Promover os principais eventos sociais e culturais do município, bem como, carnaval, festas juninas, entre outras festividades regionais

Elemento de Despesa 3390.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

**13.3** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, no caso de permanência do contrato posterior ao exercício de 2024, Art. 106, II da Lei nº 14.133/2021.

#### **14.0 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

**14.1** A contratação será feita de forma individualizadas, por artistas, devendo ser realizado um processo de contratação para cada artista contratado, que se apresentarão em dias e horários diferentes, não sendo possível a divisão da unidade, por se tratar de contratação de profissional do setor artístico diferente.

**14.2** Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla contratação.

**14.3** Considerando o mercado atual, o parcelamento da solução não será aplicado na contratação, de acordo com o inciso VIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

#### **15.0 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

**15.1** O presente Estudo Técnico Preliminar não identificou a necessidade de realizar

contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a execução dos serviços de shows artísticos só podem ser supridos com a contratação ora proposta.

**15.2** As contratações acessórias, que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida neste estudo, necessárias à realização dos shows, sejam elas palcos, iluminação, som, segurança e outros, deverão ser tratadas em outro processo de contratação específico.

**15.3 DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO;**

**15.4** Diante de tudo quanto explicitado, o Estudo Técnico Preliminar é conclusivo no sentido de que a solução aqui apresentada para contratação da atração artística “**BANDA COLLO DE MENINA**”, mostra-se possível tecnicamente, e fundamentalmente viável e necessária para realização do evento festivo alusivo à **FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA**.

**16.0 JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO;**

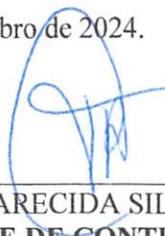
**16.1** Em atenção ao disposto no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no art. 24, § 1º, inc. XII, da IN Seges/MPDG nº 05/2017, por meio da Equipe de Planejamento posiciona-se pela **VIABILIDADE** e **RAZOABILIDADE** de realização de contratação, na forma direta por meio de inexigibilidade de licitação, visando à consecução da solução detalhada neste estudo, para atendimento à necessidade manifestada pela área requerente no Documento de Formalização de Demanda autuado no processo.

**17.0 DA CONCLUSÃO**

**17.1** Diante o exposto, o Estudo Técnico Preliminar, de sigla ETP, está de acordo com o inciso XX do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, é definido como o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

**17.2** O presente **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** tem por objetivo a contratação de shows artísticos de renome regional e nacional, para apresentação artística na **FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA**.

São José de Caiana - PB, em 23 de outubro de 2024.



THAINA APARECIDA SILVA DE SOUZA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



São José de Caiana, 23 de outubro de 2024.

Para: Ilmo. Senhor  
**Manoel Pereira de Souza**  
Prefeito Constitucional do Município de São José de Caiana-PB.

Sr. Prefeito,

Venho através deste, solicitar que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, tomar as providencias necessárias para contratação direta, na modalidade exigida na Lei Federal nº. 14.133/2021, da Contratação de um show musical junto a Comissão Permanente de Licitação orientando quanto da legalidade e formalização dos processos licitatórios da Prefeitura Municipal de São José de Caiana, agindo de forma interna frente a todos os processos licitatórios procedidos em todas as esferas do município.

**OBJETO:** Contratação de empresa para apresentação artística musical da “BANDA COLLO DE MENINA”, com despesas logísticas inclusas, na Festa de Emancipação Política, com 02h (duas horas) de duração de show, no dia 09 de novembro de 2024, no Município de São José de Caiana - PB.

**RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTIVO:** Assim, diante o exposto solicito autorização para Contratação da banda de reconhecimento regional, Com a empresa **BCM PRODUÇÃO ARTISTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 07.728.465/0001-02**, situada a Rua José Barbosa, 465-B, 1 andar sala 05 – Bairro: Centro – CEP: 58.915-000- Uiraúna – Paraíba, têm um preço de contratação que se enquadra no orçamento municipal, no Valor Total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Essa atração musical é de qualidade e capacidade, de renome em toda a região, proporcionando festas e promovendo lazer aos cidadãos. A banda se faz por meio direto como representante junto ao município.

**NOME E VALOR:**

DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2024. – “BANDA  
COLO DE MENINA”

<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>
--------------------	-----------------------

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de São José de Caiana em consonância a lei orçamentária Recursos Próprios do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA em consonância a lei orçamentária ano 491/2023, para o exercício no ano de 2024.

02.130 Secretaria de Cultura Esporte e Lazer

13 392 1009 2021 Promoção de Festividades e EVENTOS Regionais e Folclóricos

Objetivo: Promover os principais eventos sociais e culturais do município, bem como, carnaval, festas juninas, entre outras festividades regionais

Elemento de Despesa 3390.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

GABRIEL JUNIOR DA SILVA SOUZA  
SECRETÁRIO DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

## TERMO DE JUSTIFICATIVA

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 194/2024**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 010/2024.**

### **1.0 - OBJETIVO:**

Contratação de empresa para apresentação artística musical da “**BANDA COLLO DE MENINA**”, com despesas logísticas inclusas, na Festa de Emancipação Política, com 02h (duas horas) de duração de show, no dia 09 de novembro de 2024, no município de São José de Caiana- PB.

### **2.0 - JUSTIFICATIVA:**

É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

### **3.0 - FUNDAMENTO LEGAL:**

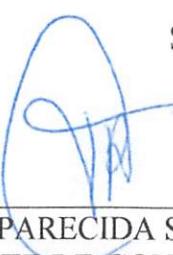
A contratação poderá ser acobertada por inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência está do Arts. 53 e 10, da mesma lei de licitações.

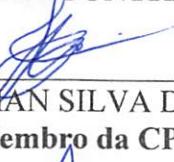
### **4.0 - INSTRUÇÃO DO PROCESSO:**

Deverá ser observado o disposto nos Art. 72 da mesma lei e suas demais alterações.

Atenciosamente;

São José de Caiana, 23 de outubro de 2024.

  
THAINA APARECIDA SILVA DE SOUZA  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

  
JONATHAN SILVA DE LIMA  
**Membro da CPL**

  
ALMIR BRENNER LOPES  
**Membro da CPL**

São José de Caiana, 23 de outubro de 2024.

Para: Ilmo. Senhor  
**Manoel Pereira de Souza**  
Prefeito Constitucional do Município de São José de Caiana-PB.

Sr. Prefeito,

Venho através deste, solicitar que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, tomar as providencias necessárias para contratação direta, na modalidade exigida na Lei Federal nº. 14.133/2021, da Contratação de um show musical junto a Comissão Permanente de Licitação orientando quanto da legalidade e formalização dos processos licitatórios da Prefeitura Municipal de São José de Caiana, agindo de forma interna frente a todos os processos licitatórios procedidos em todas as esferas do município.

**OBJETO:** Contratação de empresa para apresentação artística musical da “BANDA COLLO DE MENINA”, com despesas logísticas inclusas, na Festa de Emancipação Política, com 02h (duas horas) de duração de show, no dia 09 de novembro de 2024, no Município de São José de Caiana - PB.

**RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTIVO:** Assim, diante o exposto solicito autorização para Contratação da banda de reconhecimento regional, Com a empresa **BCM PRODUÇÃO ARTISTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 07.728.465/0001-02**, situada a Rua José Barbosa, 465-B, 1 andar sala 05 – Bairro: Centro – CEP: 58.915-000- Uiraúna – Paraíba, têm um preço de contratação que se enquadra no orçamento municipal, no Valor Total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Essa atração musical é de qualidade e capacidade, de renome em toda a região, proporcionando festas e promovendo lazer aos cidadãos. A banda se faz por meio direto como representante junto ao município.

**NOME E VALOR:**

DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2024. – “BANDA  
COLO DE MENINA”

<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>
--------------------	-----------------------

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

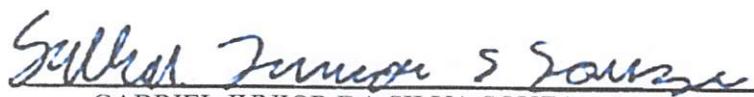
Recursos Próprios do Município de São José de Caiana em consonância a lei orçamentária Recursos Próprios do Município de SÃO JOSÉ DE CAIA.NA em consonância a lei orçamentária ano 491/2023, para o exercício no ano de 2024.

02.130 Secretaria de Cultura Esporte e Lazer

13 392 1009 2021 Promoção de Festividades e EVENTOS Regionais e Folclóricos

Objetivo: Promover os principais eventos sociais e culturais do município, bem como, carnaval, festas juninas, entre outras festividades regionais

Elemento de Despesa 3390.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.



GABRIEL JUNIOR DA SILVA SOUZA  
SECRETÁRIO DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

## DESPACHO DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Vistos etc.

### FONTE DE RECURSO:

Recursos Próprios do Município de São José de Caiana em consonância a lei orçamentária  
Recursos Próprios do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA em consonância a lei orçamentária ano  
491/2023, para o exercício no ano de 2024.

02.130 Secretaria de Cultura Esporte e Lazer

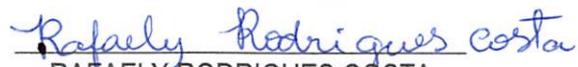
13 392 1009 2021 Promoção de Festividades e EVENTOS Regionais e Folclóricos

Objetivo: Promover os principais eventos sociais e culturais do município, bem como, carnaval,  
festas juninas, entre outras festividades regionais

Elemento de Despesa 3390.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

**Declaro** a existência de disponibilidade Orçamentária e financeira, proveniente do Orçamento  
do Município de São José de Caiana, com recursos próprios - Recursos Próprios/OUTROS/DIVERSOS  
do Objeto deste processo.

São José de Caiana, 23 de outubro de 2024.

  
RAFAELY RODRIGUES COSTA  
Secretário de Finanças



## RECIPO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/11/2024 às 09:05:56 foi protocolizado o documento sob o Nº 122353/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José de Caiana, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ivomara Lopes Viana Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Caiana

Número da Licitação: 00010/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 23/10/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São José de Caiana

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 100.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Contratação de empresa para apresentação artística musical da BANDA COLLO DE MENINA, com despesas logísticas inclusas, na Festa de Emancipação Política, com 02h (duas horas) de duração de show, no dia 09 de novembro de 2024, no Município de São José de Caiana - PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 100.000,00

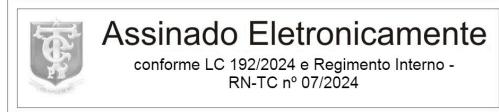
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): BCM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 07.728.465/0001-02

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	1cc7ac41686ca428934551998ac5d17d
Autorização da autoridade competente	Sim	7773e37eb6f058b3f496ef46c56b1670
Estimativa da despesa	Sim	20b763800f205b137a44a687e023852f
Estudo Técnico Preliminar	Sim	ae0327008d0a26ac5bbacd874da49954
Formalização de demanda	Sim	d11cdae58419354393f21b12bc76c59b
Justificativa de preço	Sim	1731d98174c21642530109ea3ce65814
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	d11cdae58419354393f21b12bc76c59b
Previsão Orçamentária	Sim	98b3688eae426ddfe24eaf6842e6fc80
Proposta 1 - Proposta e Anexos - BCM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	Sim	b30789d55870cddd824cf53e1510a34d

**João Pessoa, 04 de Novembro de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



O cidadão em primeiro lugar!

CONTRATO/PMSJC Nº. 257/2024

CNPJ: 08.891.541/0001-69

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB E A EMPRESA BCM  
PRODUÇÃO ARTISTICA LTDA, CNPJ n 07.728.465/0001-  
02.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 08.891.541/0001-69, com sede na Rua MANOEL LEITE GUIMARÃES, S/N, Centro, CEP:58.784-000 SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB, neste ato representado pelo prefeito do Município MANONEL PEREIRA DE SOUSA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa “BCM PRODUÇÃO ARTISTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 07.728.465/0001-02, situado na Rua José Barbosa, 465-B, 1 andar sala 05 – Bairro: centro – CEP: 58.915-000- Uiraúna – Paraíba, através do seu representante Legal o Sr. Erivan Antônio de Moraes, portador do CPF n 271.440.188-09, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato tendo em vista as condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:**

Contratação de empresa para apresentação artística musical da “**BANDA COLLO DE MENINA**”, com despesas logísticas inclusas, na Festa de Emancipação Política, com 02h (duas horas) de duração de show, no dia 09 de novembro de 2024, no município de São José de Caiana- PB.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação de empresa para apresentação musical da “ <b>BANDA COLLO DE MENINA</b> ” despesas logísticas inclusas, na Festa de Emancipação Política, com 02h (duas horas) de duração de show, no dia 09 de novembro no município de São José de Caiana- PB.	HORAS	02H00MIN	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**FONTE DE RECURSO:** Recursos Próprios do Município de São José de Caiana em consonância a lei orçamentária Recursos Próprios do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA em consonância a lei orçamentária ano 491/2023, para o exercício no ano de 2024.

02.130 Secretaria de Cultura Esporte e Lazer

13 392 1009 2021 Promoção de Festividades e EVENTOS Regionais e Folclóricos

Objetivo: Promover os principais eventos sociais e culturais do município, bem como, carnaval, festas juninas, entre outras festividades regionais

Elemento de Despesa 3390.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA TERCEIRA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.**

- Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.
- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL**

ERIVAN ANTONIO  
DE  
MORAIS:271440188  
09

Assinado de forma digital  
por ERIVAN ANTONIO DE  
MORAIS:27144018809  
Dados: 2024.10.23  
08:32:58 -03'00'



O cidadão em primeiro lugar!

4.1 - O valor do presente contrato é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e deverá ser pago na tesouraria da contratante.

4.2 - O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

5.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMSJC, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

6.2. A PMSJC, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

a) A vigência do presente contrato será 90 (noventa) dias, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

b) O prazo para início dos serviços é imediato, após a solicitação pela CONTRATANTE, diante a necessidade vital envolvida, após a assinatura do contrato.

c) O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

d) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

e) O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

f) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta dias) da apresentação de Fatura, devidamente atestado por servidor competente e efetuado por cheque ou transferência. O valor correspondente poderá ser depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da PREFEITURA Municipal de São José de Caiana – PB.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

a) Caberá a PMSJC todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1 Não será permitido a subcontratação do objeto.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO**

a) Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação do orçamento estimado da contratação.

b) O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IPCA, tomando-se por base a data do orçamento estimado da contratação.

ERIVAN  
ANTONIO  
DE  
MORAIS:2  
71440188  
09  
Assinado de  
forma digital  
por ERIVAN  
ANTONIO DE  
MORAIS:27144  
018809  
Dados:  
2024.10.23  
08:33:15 -03'00



- c) A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
- d) Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
- e) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- f) Para fins do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.
- g) O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.
- h) A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- i) O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento relativo à realização mensal dos serviços, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel da realização do serviço contratado;
- c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d) Tomar todas as providências necessárias (palco, sonorização e iluminação, estrutura no local) para fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;
- e) A CONTRATANTE se obriga a realizar o pagamento a CONTRATADA da importância ajustada na cláusula quarta, realizando o desconto dos impostos incidentes em conformidade com a lei em vigor, a exemplo do ISS e IRPF.
- f) Notificar a CONTRATADA, caso se verifique algumas irregularidades que diga respeito ao presente contrato;
- g) Obrigam-se a CONTRATANTE e o CONTRATADO a respeitarem integralmente os termos pactuados neste instrumento contratual, ressalvadas as prerrogativas asseguradas pela Lei 14.133/2021, à Administração.
- h) Todas as despesas com deslocamentos, transportes, hospedagem, alimentação por conta da CONTRATADA.
- i) O CONTRATANTE deve garantir a regulamentação do evento por meio de pagamento de todas as licenças e alvarás necessários, inclusive a taxa do ECAD (Escritório central de arrecadação e distribuição).
- j) Na hipótese de cancelamento da apresentação artística, objeto deste contrato, em virtude de casos fortuitos e/ou de força maior, as despesas concernentes à logística do artista e equipe necessárias para execução do objeto do contrato, em nova data a ser designada por ambas as partes, serão de responsabilidade do CONTRATANTE, haja vista sua qualidade de promotor e produtor do evento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a) Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que tornem necessário ao cumprimento do presente contrato, inerentes aos seus prepostos, colaboradores e equipe.
- b) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.



O cidadão em primeiro lugar!

- c) Responsabilizar-se pela realização das apresentações objeto deste contrato, nos dias estabelecidos e nos horários definidos.
- d) Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;
- e) Informar a CONTRATADA num prazo de até 24(vinte e quatro) horas antes do dia para apresentação de qualquer mudança;
- f) Em caso de qualquer motivo fortuito não previsto que impossibilite a realização do show, fica a CONTRATADA automaticamente informada para nova data sem custos adicionais sobre o valor do atual contrato, sendo nova data e horário a marcar de acordo com a conveniência do CONTRATANTE em comum acordo prévio com a CONTRATADA
- g) Executar apresentação artística em palco, com duração de 02h:00min (duas horas de shows), na data prevista de 09 de novembro de 2024.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

12.1 O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem qualquer penalidade ou indenização, mediante notificação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, devendo, no entanto, serem cumpridas as obrigações pendentes da parte notificante até a data da rescisão.

12.2 O presente contrato também poderá ser rescindido na hipótese de infração de qualquer das cláusulas e condições nele estabelecidas, e na forma regulada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, independentemente de responder a parte infratora por perdas e danos, e o pagamento da multa contratual, que não é compensatória, aqui de comum acordo estabelecida em 20% (vinte por cento) sobre o seu valor, que corresponde ao preço.

12.3 Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 124 e será extinto, de pleno direito, conforme o disposto no Art. 137 da Lei Federal 14.133/21.

- (a) por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE;
- (b) amigável, por acordo entre as partes ou
- (c) judicial, nos termos da legislação.

12.4 Em caso de rescisão administrativa do contrato, a CONTRATADA se obriga a permanecer dando atendimento pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da atada comunicação da rescisão por escrito, facultado ao CONTRATANTE a dispensa da permanência do atendimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Assinado de forma  
digital por ERIVAN  
ANTONIO DE  
MORAES  
Data: 2024.10.23  
144018809  
nac:1142-02027



13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de São José de Caiana - PB, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. Deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item. 13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. Deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. Requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 – A PMSJC não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

14.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

14.3 – Durante a vigência do contrato, caso a PMSJC, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

ERIVAN ANTONIO  
DE  
MORAIS:27144018809  
00:33:53 - 03/09/2024

Assinado de forma digital  
por ERIVAN ANTONIO DE  
MORAIS:27144018809  
Data: 2024.10.23  
00:33:53 - 03/09/2024



O cidadão em primeiro lugar!

14.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMSJC tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

14.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PMSJC.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

16.1 Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itaporanga - PB.

16.2 E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB, 23 DE OUTUBRO DE 2024.

MANOEL PEREIRA DE SOUSA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

ERIVAN ANTONIO DE  
MORAIS:27144018809

Assinado de forma digital por ERIVAN  
ANTONIO DE MORAIS:27144018809  
Dados: 2024.10.23 08:34:08 -03'00'

BCM PRODUÇÃO ARTISTICA LTDA  
CNPJ n 07.728.465/0001  
Erivan Antônio de Moraes  
CPF n 271.440.188-09  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

Edvaldo Rodrigues Reis  
CPF: 088.022.329-31  
José da Conceição R. de Lima  
CRF: 083.911.434-65

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a **Contratação de empresa para apresentação artística musical da “BANDA COLLO DE MENINA”, com despesas logísticas inclusas, na Festa de Emancipação Política, com 02h (duas horas) de duração de show, no dia 09 de novembro de 2024, no município de São José de Caiana- PB.**

CONSIDERANDO a determinação prevista na Lei Federal 14.133/2021 e o DECRETO MUNICIPAL N° 001/2024, que regulamenta sobre a Gestão e Fiscalização do Contrato;

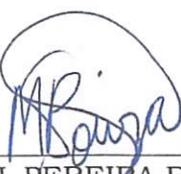
CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 14.133/2021, onde a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, representada neste ato pelo(a) chefe do setor de regulação do município.

São José de Caiana/PB, 23 de outubro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**MANOEL PEREIRA DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

## JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 175/1997

São José de Caiana-PB, 23 de outubro de 2024



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE  
CAIANA

**Manoel Pereira de Souza**  
Prefeito Constitucional

**Damião Pereira Lopes**  
Secretário de Administração e Controle Interno

**Rafaely Rodrigues Costa**  
Secretaria de Finanças

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA  
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N,  
Centro, São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000  
CNPJ 08.891.541/0001-59

**DIARIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA**  
ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO  
Criado pela Lei Municipal nº 175, de 09.05.1997  
(Distribuição Gratuita)

### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

#### INEXIGIBILIDADE N.º 010/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa para apresentação artística musical da “**BANDA COLLO DE MENINA**”, com despesas logísticas inclusas, na Festa de Emancipação Política, com 02h (duas horas) de duração de show, no dia 09 de novembro de 2024, no município de São José de Caiana- PB.

**FONTE DE RECURSO:** Recursos Próprios do Município de São José de Caiana em consonância a lei orçamentária Recursos Próprios do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA em consonância a lei orçamentária ano 491/2023, para o exercício no ano de 2024.

02.130 Secretaria de Cultura Esporte e Lazer  
13 392 1009 2021 Promoção de Festividades e EVENTOS Regionais e Folclóricos

Objetivo: Promover os principais eventos sociais e culturais do município, bem como, carnaval, festas juninas, entre outras festividades regionais

Elemento de Despesa 3390.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

**FORNECEDOR:** “**BCM PRODUÇÃO ARTISTICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.728.465/0001-02, situada a Rua José Barbosa, 465-B, 1 andar sala 05 – Bairro: Centro – CEP: 58.915-000- Uiraúna – Paraíba através do seu representante Legal o Sr. Erisvan Antônio de Moraes, portador do CPF n 271.440.188-09.

**VALOR GLOBAL:** O preço total da contratação do serviço será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e deverá ser pago na tesouraria da contratante.

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Inexigibilidade.

São José de Caiana-PB, 23 de outubro de 2024.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA

PREFEITO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB.

### EXTRATO DE CONTRATO

#### CONTRATO N.º 257/2024

**CONTRATANTE:** Contratação de empresa para apresentação artística musical da **BANDA COLLO DE MENINA**, com despesas logísticas inclusas, na Festa de Emancipação Política, com 02h (duas horas) de duração de show, no dia 09 de novembro de 2024, no município de São José de Caiana- PB.

**FUNDAMENTO:** **FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação poderá ser acobertada por inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência está do Arts. 53 e 10, da mesma lei de licitações.

**PROCESSO:** Inexigibilidade nº 010/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa para apresentação artística musical da “**BANDA COLLO DE MENINA**”, com despesas logísticas inclusas, na Festa de Emancipação Política, com 02h (duas horas) de duração de show, no dia 09 de novembro de 2024, no município de São José de Caiana- PB.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**DATA ASSINATURA:** 23 de outubro de 2024.

**VIGENCIA:** 31 de dezembro de 2024.

### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

#### INEXIGIBILIDADE N.º 011/2024

**OBJETO:** Contratação da banda de reconhecimento regional diretamente com o artista “**LITTO LINS**”, através da empresa **LITTO LINS PRODUÇOES ARTISTICAS E EDIÇÕES MUSICais LTDA**, CNPJ nº 29.105.165/0001-00, para apresentação artística nas festividades do “**EMANCIPAÇÃO POLÍTICA**”, no dia 09 de novembro de 2024, em praça pública na cidade de São José de Caiana – PB

**FONTE DE RECURSO:** Recursos Próprios do Município de São José de Caiana em consonância a lei orçamentária Recursos Próprios do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA em consonância a lei orçamentária ano 491/2023, para o exercício no ano de 2024.

02.130 Secretaria de Cultura Esporte e Lazer  
13 392 1009 2021 Promoção de Festividades e EVENTOS Regionais e Folclóricos

Objetivo: Promover os principais eventos sociais e culturais do município, bem como, carnaval, festas juninas, entre outras festividades regionais

Elemento de Despesa 3390.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

**FORNECEDOR:** Com o artista “**LITTO LINS**” através da empresa **LITTO LINS PRODUÇOES ARTISTICAS E EDIÇÕES MUSICais LTDA**, CNPJ nº 29.105.165/0001-00, localizado Av. Engenheiro Roberto Freire, Bairro Capim Macio, CEP 59082-095, Cidade Natal/RN, através do seu representante Legal o Sr. Luan de Lima Bezerra, portador CPF nº 084.741.004-88, para apresentação artística nas festividades do “**EMANCIPAÇÃO POLÍTICA**”, no dia 09 de novembro de 2024, em praça pública na cidade de São José de Caiana-PB.

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a **Contratação de empresa para apresentação artística musical da “BANDA COLLO DE MENINA”, com despesas logísticas inclusas, na Festa de Emancipação Política, com 02h (duas horas) de duração de show, no dia 09 de novembro de 2024, no município de São José de Caiana- PB.**

CONSIDERANDO a determinação prevista na Lei Federal 14.133/2021 e o DECRETO MUNICIPAL N° 001/2024, que regulamenta sobre a Gestão e Fiscalização do Contrato;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 14.133/2021, onde a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, representada neste ato pelo(a) chefe do setor de regulação do município.

São José de Caiana/PB, 23 de outubro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**MANOEL PEREIRA DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## DESPACHO DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Vistos etc.

### FONTE DE RECURSO:

Recursos Próprios do Município de São José de Caiana em consonância a lei orçamentária  
Recursos Próprios do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA em consonância a lei orçamentária ano  
491/2023, para o exercício no ano de 2024.

02.130 Secretaria de Cultura Esporte e Lazer

13 392 1009 2021 Promoção de Festividades e EVENTOS Regionais e Folclóricos

Objetivo: Promover os principais eventos sociais e culturais do município, bem como, carnaval,  
festas juninas, entre outras festividades regionais

Elemento de Despesa 3390.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

**Declaro** a existência de disponibilidade Orçamentária e financeira, proveniente do Orçamento  
do Município de São José de Caiana, com recursos próprios - Recursos Próprios/OUTROS/DIVERSOS  
do Objeto deste processo.

São José de Caiana, 23 de outubro de 2024.

*Rafaely Rodrigues costa*  
RAFAELY RODRIGUES COSTA  
Secretário de Finanças



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: ERIVAN ANTONIO DE MORAIS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG ÓRGÃO EMISSOR/UF: 2134267 SSDS PB

CPF: 271.440.188-09 DATA NASCIMENTO: 27/11/1978

FILIAÇÃO: ANTONIO EMILIO DE MORAIS  
MARIA MINERVINA DE MORAIS

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB.: D

Nº REGISTRO: 01228315227 VALIDADE: 15/10/2031 1ª HABILITAÇÃO: 29/04/1997

OBSERVAÇÕES: A

Erivan Antônio de Moraes  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: CAJAZEIRAS, PB DATA EMISSÃO: 10/11/2021

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

57640075654  
PB043811027

PARAÍBA

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2147601327

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

**ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA EM SOCIEDADE  
LIMITADA UNIPESSOAL**

---

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma do direito, as partes abaixo:

**ERIVAN ANTONIO DE MORAIS**, brasileiro, empresário, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, natural da cidade de São João do Rio do Peixe – PB, nascido em 27/11/1978, CPF nº 271.440.188-09, portador da carteira de identidade (RG): nº: 2134267, expedida por SSDS – PB, residente e domiciliado na Rua José Barbosa, nº 591, Térreo, Bairro Garrafão, na cidade de Uiraúna – PB, CEP 58.915-000;

**JUBERVAN ANTONIO DE MORAIS**, brasileiro, empresário, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, natural da cidade de São João do Rio do Peixe – PB, nascido em 08/06/1982, CPF nº 299.956.588-79, portador da carteira de identidade (RG): nº: 362617168, expedida por SSP – SP, residente e domiciliado na Rua João Nonato, nº 454, Térreo, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, da cidade de Uiraúna na cidade de Cajazeiras – PB, CEP 58.900-000, sócios da sociedade empresaria, sob o nome empresarial **BCM – PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA**, com sede à Rua José Barbosa, nº 465-B, 1º Andar, Sala 05, Bairro Centro, na cidade de Uiraúna – PB, CEP 58.915-000, inscrita na Junta Comercial do Paraíba, sob o NIRE 25200439180 em 21.11.2005 e no CNPJ/MF sob o número 07.728.465/0001-02; Resolve assim, Alterar e Consolidar o Contrato Social.

**CLÁUSULA I** – Retira-se da sociedade o sócio **JUBERVAN ANTONIO DE MORAIS**, de livre e espontânea vontade, cedendo e transferindo 39.560 (trinta e nove, quinhentos e sessenta) mil, quotas que totalizam R\$: 39.560,00 (trinta e nove mil, quinhentos e sessenta reais) para **ERIVAN ANTONIO DE MORAIS**.

**CLÁUSULA II** – O capital Social que é de R\$: **98.900,00 (noventa e oito mil e novecentos reais)**, divididos em 98.900 (cem mil) quotas no valor de R\$: 1,00 (um real), cada uma subscrita e integralizada em moeda corrente do nacional, passara a ser de R\$: **250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, divididos em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas no valor de R\$: 1,00 (um real), cada uma subscrita e integralizada em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído ao atual sócio quotista;

Nomes	%	Quotas	Valor R\$:
<b>ERIVAN ANTONIO DE MORAIS</b>	<b>100</b>	<b>250.000</b>	<b>250.000,00</b>
Total	100	250.000	250.000,00

**CLÁUSULA III** – A administração da sociedade será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio **ERIVAN ANTONIO DE MORAIS**, com os poderes e atribuições de assinar todos os atos autorizados, o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA IV** – O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está, impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA V** – O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA VI** – Fica alterado neste ato o objetivo social para:

**atividade econômica principal:** 82.30-0-01 – Serviços de Organização de feiras, congressos, exposições e festas;

**atividades econômicas secundárias:**

90.01-9/02 – Produção Musical;

42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas;

43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;

52.23-1-00 - Estacionamento de veículos;

55.10-8-01 – Hotéis;

59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música;

73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente;

4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários;

77.32-2-02 - Aluguel de andaimes;

77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;

77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;

90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente;

90.01-9/06 – Atividades de sonorização e de iluminação;

77.11-0/00 – Locação de automóveis sem condutor;

64.62-0/00 - Holdings de instituições não financeiras;

68.10-2/01 - Compra e venda de imóveis próprios;

68.10-2/02 - Aluguel de imóveis próprios;

68.10-2/03 - Loteamento de imóveis próprios;

49.23-0/02 - Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista;

77.31-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;

01.61-0/99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente;

77.19-5/99 – Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;

74.90-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas.

**CLÁUSULA VII** - Fica alterado neste ato o enquadramento da sociedade para: Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

**CLÁUSULA VIII** - A partir desta data a Sociedade passará a ser uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

**CLÁUSULA IX** - À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, com a seguinte redação.

#### **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**

**ERIVAN ANTONIO DE MORAIS**, brasileiro, empresário, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, natural da cidade de São João do Rio do Peixe – PB, nascido em 27/11/1978, CPF nº 271.440.188-09, portador da carteira de identidade (RG): nº: 2134267, expedida por SSDS – PB, residente e domiciliado na Rua José Barbosa, nº 591, Térreo, Bairro Garrafão, na cidade de Uiraúna – PB, CEP 58.915-000;

Único sócio da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de **BCM – PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA**, com sede à Rua José Barbosa, nº 465-B, 1º Andar, Sala 05, Bairro Centro, na cidade de Uiraúna – PB, CEP 58.915-000, inscrita na Junta Comercial do Paraíba, sob o NIRE 25200439180 em 21.11.2005 e no CNPJ/MF sob o número 07.728.465/0001-02.

#### **CLÁUSULA I – DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

A sociedade gira sob o nome empresarial de **BCM – PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA** com a expressão **BCM – PRODUÇÕES**, como nome fantasia.

#### **CLÁUSULA II – DA SEDE**

à Rua José Barbosa, nº 465-B, 1º Andar, Sala 05, Bairro Centro, na cidade de Uiraúna – PB, CEP 58.915-000.

#### **CLÁUSULA III – DAS FILIAIS**

A empresa poderá estabelecer filiais, agencia ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração assinada por todos os sócios.

#### **CLÁUSULA IV – DO OBJETIVO SOCIAL**

A sociedade tem os seguintes objetos sociais:

**atividade econômica principal:** 82.30-0-01 – Serviços de Organização de feiras, congressos, exposições e festas;

**atividades econômicas secundárias:**

90.01-9/02 – Produção Musical;

42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas;  
 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;  
 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos;  
 55.10-8-01 – Hotéis;  
 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música;  
 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente;  
 4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários;  
 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes;  
 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;  
 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;  
 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente;  
 90.01-9/06 – Atividades de sonorização e de iluminação;  
 77.11-0/00 – Locação de automóveis sem condutor;  
 64.62-0/00 - Holdings de instituições não financeiras;  
 68.10-2/01 - Compra e venda de imóveis próprios;  
 68.10-2/02 - Aluguel de imóveis próprios;  
 68.10-2/03 - Loteamento de imóveis próprios;  
 49.23-0/02 - Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista;  
 77.31-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;  
 01.61-0/99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente;  
 77.19-5/99 – Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;  
 74.90-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas.

#### **CLÁUSULA V – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO**

A sociedade iniciou suas atividades em 21.11.2005 na Junta Comercial do estado da Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado.

#### **CLÁUSULA VI – DO CAPITAL SOCIAL**

O capital Social que é de R\$: **250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, divididos em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas no valor de R\$: 1,00 (um real), cada uma subscrita e integralizada em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído, pelo único sócio da seguinte forma:

Nomes	%	Quotas	Valor R\$:
<b>ERIVAN ANTONIO DE MORAIS</b>	<b>100</b>	<b>250.000</b>	<b>250.000,00</b>
Total	100	250.000	250.000,00

#### **CLÁUSULA VII – DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA VIII – DA REPONSABILIDADE**

A responsabilidade do sócio é limitada ao valor do capital social e responde exclusivamente pela integralização do capital.

**CLÁUSULA IX – DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio **ERIVAN ANTONIO DE MORAIS**, com os poderes e atribuições de assinar todos os atos autorizados, o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA X – PRÓ LABORE**

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA XI – DO EXERCICIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

O exercício social será coincidente com o ano calendário a todo dia 31 de dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA XII – DA RETIRADA OU FALECIMENTO DO SÓCIO**

Retirando-se falecendo ou interditado qualquer sócio a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios por mais de 180 (cento e oitenta dias).

**Paragrafo único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

**CLÁUSULA XIII – DO DESIMPEDIMENTO**

O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA XIV - DO ENQUADRAMENTO** - A sociedade declara que a atividade se enquadra em Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

**CLÁUSULA XV – FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Uiraúna – PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Uiraúna – PB, 11 de outubro de 2022

---

Erivan Antônio de Moraes  
CPF: nº: 271.440.188-09

---

Jubervan Antônio de Moraes  
CPF: nº: 299.656.588-79



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 7 de 7

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa B C M PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
27144018809	ERIVAN ANTONIO DE MORAIS
29995658879	JUBERVAN ANTONIO DE MORAIS



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/10/2022 10:46 SOB N° 20221208860.  
PROTOCOLO: 221208860 DE 21/10/2022.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12213800256. CNPJ DA SEDE: 07728465000102.

NIRE: 25200439180. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/10/2022.

B C M PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,

informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 122353/24. Data: 04/11/2024 09:18. Responsável: Ivomara L. V. Silva.  
Impresso por convidado em 19/02/2025 02:17. Validação: A54B.2F8C.8061.76D8.5E86.A138.1B85.C21D.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.728.465/0001-02 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 21/11/2005
NOME EMPRESARIAL <b>B C M - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>B C M - PRODUCOES</b>			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente</b> <b>42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas</b> <b>43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários</b> <b>43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias</b> <b>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</b> <b>52.23-1-00 - Estacionamento de veículos</b> <b>55.10-8-01 - Hotéis</b> <b>59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música</b> <b>64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras</b> <b>68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios</b> <b>68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios</b> <b>68.10-2-03 - Loteamento de imóveis próprios</b> <b>73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente</b> <b>74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor</b> <b>77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador</b> <b>77.32-2-02 - Aluguel de andaimes</b> <b>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R JOSE BARBOSA</b>	NÚMERO <b>465-B</b>	COMPLEMENTO <b>1 ANDAR, SALA 05</b>	
CEP <b>58.915-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>UIRAUNA</b>	UF <b>PB</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(83) 3534-1158</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/03/2023 às 14:56:23** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
07.728.465/0001-02  
MATRIZ

### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
21/11/2005

NOME EMPRESARIAL  
**B C M - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**90.01-9-02 - Produção musical**  
**90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação**  
**90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO  
**R JOSE BARBOSA**

NÚMERO  
**465-B**

COMPLEMENTO  
**1 ANDAR, SALA 05**

CEP  
**58.915-000**

BAIRRO/DISTRITO  
**CENTRO**

MUNICÍPIO  
**UIRAUNA**

UF  
**PB**

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE  
**(83) 3534-1158**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**21/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/03/2023 às 14:56:23** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: B C M - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**  
**CNPJ: 07.728.465/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:31:49 do dia 20/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/11/2024.

Código de controle da certidão: **EAEA.87EB.C78B.7790**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

# C E R T I D ã O

CÓDIGO: 36E5.F9C9.66F8.DB04

Emitida no dia 07/10/2024 às 09:33:57

Nome Empresarial:

B C M PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

Endereço:

JOSE BARBOSA

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.157.506-4

Número:

465

Complemento:

B - SALA 5

Município:

UIRAUNA

CEP:

58915-000

Situação Cadastral:

BAIXADO

CNPJ/CPF:

07.728.465/0001-02

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não comprehende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS:** Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



**Prefeitura Municipal de Uiraúna  
Secretaria Municipal de Tributação**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS**

**Número 006.455**

Certifico, de acordo com as Leis Municipais e na conformidade dos assentamento do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, que inexistem débitos relativos a tributos municipais impeditivos da expedição desta certidão, em nome do contribuinte abaixo citado.

A Prefeitura Municipal de Uiraúna ressalva seu direito de cobrar quaisquer dívidas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado, cujo pagamento venha a ser considerado exigível.

**Contribuinte:** BCM - PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

**C.N.P.J.:** 07.728.465/0001-02

**Inscrição Mercantil:** 013.108-3

**Endereço:** RUA JOSÉ BARBOSA, 465 B, 1º ANDAR, SALA 5  
CENTRO  
UIRAÚNA - PB

Válida até o dia 08/11/2024.

Emitida no dia 09/09/2024

**Código de Validação:** TNAP15700

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.uirauna.pb.gov.br/>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.728.465/0001-02

**Razão**

**Social:** BCM PRODUCOES ARTISTICAS

**Endereço:** RUA JOSE BARBOSA 384 TERREO / CENTRO / UIRACUNA / PB / 58915-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

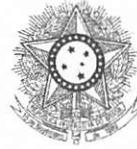
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/10/2024 a 03/11/2024

**Certificação Número:** 2024100501351362435193

Informação obtida em 14/10/2024 14:44:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: B C M - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.728.465/0001-02

Certidão nº: 35085912/2024

Expedição: 20/05/2024, às 11:34:17

Validade: 16/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **B C M - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.728.465/0001-02**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA**  
**TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES**  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## **CERTIDÃO NEGATIVA**

### **FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL**

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 07.728.465/0001-02

Razão Social: BCM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Nome Fantasia: BCM

Certidão emitida às 14:41 de 14/10/2024.

Validade 30 dias

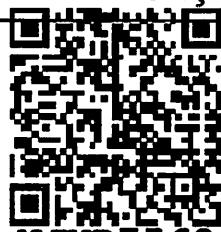
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **Jntq.8jk**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**

**ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO  
( PERMANENTE )**

<b>Número do Alvará:</b> <b>000002116</b>	<b>Validade:</b> <b>31/12/2024</b>	<b>Inscrição Municipal:</b> <b>013.108-3</b>	<b>Competência:</b> <b>2024</b>
<b>Concedido a:</b> <b>BCM - PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA</b>			
<b>Nome Fantasia:</b> <b>B C M-PRODUÇÕES</b>			
<b>Endereço / Logradouro:</b> <b>RUA JOSÉ BARBOSA, 465, B, 1º ANDAR, SALA 5, CENTRO, 58915-000</b>			
<b>CPF/CNPJ:</b> <b>07.728.465/0001-02</b>	<b>Início da atividade:</b> <b>11/2010</b>	<b>Simples Nacional:</b> <b>NÃO</b>	<b>Natureza Jurídica:</b> <b>206-2 SOC. EMPRESÁRIA LIMITADA</b>
<b>Atividade Econômica Principal:</b> <b>N82300001 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS</b>			
<b>Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):</b>			
<b>A0161-0/099 - ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE</b>			
<b>F4292-8/001 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS</b>			
<b>F4329-1/001 - INSTALACAO DE PAINEIS PUBLICITARIOS</b>			
<b>F4399-1/002 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS</b>			
<b>H4923-0/002 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA</b>			
<b>H5223-1/000 - ESTACIONAMENTO DE VEICULOS</b>			
<b>I5510-8/001 - HOTEIS</b>			
<b>J5920-1/000 - ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA</b>			
<b>K6462-0/000 - HOLDINGS DE INSTITUICOES NAO-FINANCEIRAS</b>			
<b>L6810-2/001 - COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS</b>			
<b>L6810-2/002 - ALUGUEL DE IMOVEIS PROPRIOS</b>			
<b>L6810-2/003 - LOTEAMENTO DE IMOVEIS PROPRIOS</b>			
<b>M7319-0/099 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE</b>			
<b>M7490-1/005 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS</b>			
<b>N7711-0/000 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR</b>			
<b>Observações:</b>		<b>AUTENTICAÇÃO</b>  <b>NJXR75680</b>	

Emitido em 24 de JANEIRO de

VALIDE ESTE ALVARÁ NO SITE: <http://www.uirauna.pb.gov.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO  
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Nº da Nota 000000457	Nº da substituída
Data de Emissão 14-10-2024 às 14:32:33	Competência OUT/2024
Código de Verificação VRCR70669	Data Prest. de Serviço 14/10/2024

#### PRESTADOR SERVIÇOS

CNPJ: 07.728.465/0001-02 Inscrição Municipal: 013.108-3  
 Razão social: BCM - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
 Endereço: RUA JOSÉ BARBOSA 465 58915-000 CENTRO B, 1º ANDAR, SALA 5  
 Município: UIRAÚNA UF: PB  
 Telefone: 83-35341158 E-mail: bcmproducoes10@gmail.com

#### TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCO DE JOSE DE MOURA  
 CPF/CNPJ/PAS: 01.615.784/0001-25 Inscrição Municipal:  
 Endereço: AVENIDA FREI DAMIAO 252 58908000 AVENIDA FREI DAMIAO TERREO  
 Município: POCO DE JOSE DE MOURA UF: PB  
 Telefone: E-mail: contabilidadedepocojmoura@gmail.com

#### SERVIÇOS

12.07-SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	VLR Unitario	VALOR TOTAL
1	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA COLLO DE MENINA, NA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, CON 02H (DUAS HORAS) DE DURAÇÃO DE SHOW, NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE POCO DE JOSÉ DE MOURA-PB. * ISS RETIDO NA FONTE * DADOS BANCÁRIOS: BANCO SICREDI AG: 2216 C/C: 08519-7 BCM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	1,00.00	100.000,00	100.000,00

Valor Líquido Nota (R\$): 95.000,00

VALOR TOTAL DA NFS-e R\$:100.000,00

Retenções (R\$) 0,00	Base Cálculo (R\$) 100.000,00	Aliquota (%) 5,00	Valor do ISS (R\$) 5.000,00	Outras retenções (R\$) 0,00
INSS (R\$) 0,00	IRPJ (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	PIS/PASEP (R\$) 0,00

#### OUTRAS INFORMAÇÕES

NOTA FISCAL EMITIDA NOS TERMOS DA Lei nº 14.148 e Projeto de Lei nº 1026/2024 Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse) Iss Retido na Fonte! Local da Prestação de Serviço: POCO DE JOSÉ DE MOURA - PARAÍBA Natureza da Operação: Tributação Fora do Município CNAE:N82300001





PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO  
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Nº da Nota 000000348	Nº da substituída
Data de Emissão 22-04-2024 às 11:38:41	Competência ABR/2024
Código de Verificação LGEX36129	Data Prest. de Serviço 22/04/2024

#### PRESTADOR SERVIÇOS

CNPJ: 07.728.465/0001-02      Inscrição Municipal: 013.108-3  
 Razão social: BCM - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
 Endereço: RUA JOSÉ BARBOSA 465 58915-000 CENTRO B, 1º ANDAR, SALA 5  
 Município: UIRAÚNA      UF: PB  
 Telefone: 83-35341158      E-mail: shows@bcmproducoes.com.br

#### TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA  
 CPF/CNPJ/PAS: 08.924.078/0001-04      Inscrição Municipal: 011.034-5  
 Endereço: R MAJOR JOSE FERNANDES 146 58915000 CENTRO TERREO  
 Município: UIRAÚNA      UF: PB  
 Telefone:      E-mail: tesouraria.pmu.pb@gmail.com

#### SERVIÇOS

12.07-SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	VLR Unitario	VALOR TOTAL
1	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA COLPO DE MENINA NA FEIRA DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA-AGROUNA, REALIZADA PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA-PB, NO DIA 20/04/2024. * ISS RETIDO NA FONTE DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AG: 1165-7 C/C: 17357-6 BCM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.	1,00.00	100.000,00	100.000,00

Valor Líquido Nota (R\$): 95.000,00

VALOR TOTAL DA NFS-e R\$:100.000,00

Deduções (R\$) 0,00	Base Cálculo (R\$) 100.000,00	Aliquota (%) 5,00	Valor do ISS (R\$) 5.000,00	Outras retenções (R\$) 0,00
INSS (R\$) 0,00	IRPJ (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	PIS/PASEP (R\$) 0,00

#### OUTRAS INFORMAÇÕES

Iss Retido na Fonte!

CNAE:N82300001





PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO  
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Nº da Nota 000000354	Nº da substituída
Data de Emissão 03-05-2024 às 10:32:53	Competência MAI/2024
Código de Verificação FIZB83467	Data Prest. de Serviço 03/05/2024

#### PRESTADOR SERVIÇOS

CNPJ: 07.728.465/0001-02      Inscrição Municipal: 013.108-3  
 Razão social: BCM - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
 Endereço: RUA JOSÉ BARBOSA 465 58915-000 CENTRO B, 1º ANDAR, SALA 5  
 Município: UIRAÚNA      UF: PB  
 Telefone: 83-35341158      E-mail: shows@bcmproducoes.com.br

#### TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIX  
 CNPJ/CNPJ/PAS: 13.700.994/0001-09      Inscrição Municipal:  
 Endereço: AV DR RUBINHO QD. 29 LT.11 11 77605-000 CENTRO  
 Município: SÃO FÉLIX DO TOCANTINS      UF: TO  
 Telefone:      E-mail:

#### SERVIÇOS

12.07-SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÉNERES.

Item	Descrição	Quant.	VLR Unitario	VALOR TOTAL
1	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA COLLO DE MENINA, NA FESTA DAS MÃES, COM 2H (DUAS HORAS) DE DURAÇÃO DE SHOW, NO DIA 11 DE MAIO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO TOCANTINS-TO. * DADOS BANCÁRIOS: BANCO SICREDI AG:2216 C/C: 08519-7 BCM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.	1,00.00	150.000,00	150.000,00

VALOR TOTAL DA NFS-e R\$:150.000,00

Deduções (R\$) 0,00	Base Cálculo (R\$) 150.000,00	Aliquota (%) 5,00	Valor do ISS (R\$) 7.500,00	Outras retenções (R\$) 0,00
INSS (R\$) 0,00	IRPJ (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	PIS/PASEP (R\$) 0,00

#### OUTRAS INFORMAÇÕES

Local da Prestação de Serviço: SÃO FÉLIX DO TOCANTINS - TOCANTINS Natureza da Operação: Tributação Fora do Município  
CNAE:N82300001





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
 Instituto Nacional da Propriedade Industrial  
 Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

## Certificado de registro de marca

Processo nº: 823579140

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida foi prorrogada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:

### BANDA FORRÓ COLO DE MENINA

Data de depósito: 03/09/2001  
 Data da concessão: 13/03/2007  
 Fim da vigência: 13/03/2027

Restrição: SEM DIREITO AO USO EXCLUSIVO DAS PALAVRAS "BANDA" E FORRÓ".

Titular: ERIVAN ANTÔNIO DE MORAIS [BR/SP]  
 CPF: 27144018809  
 Endereço: R PLATINA 308 APARTAMENTO 164, TATUAPÉ, 03308010, SAO PAULO, SÃO PAULO, BRASIL

Apresentação: Nominativa  
 Natureza: Marca de Serviço  
 NCL(7): 41  
 Especificação: Shows, apresentações e entretenimentos.

Rio de Janeiro, 24/03/2017

André Luis Balloussier Ancora da Luz  
 Diretor

A proteção conferida pelo presente registro de marca tem como limite o disposto no art. 124, incisos II, VI, VIII, XVIII e XXI, da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.



Assinado digitalmente pelo INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL  
 Em 30/03/2017  
 Aprovado por ANDRÉ LUIS BALLOUSSIER ANCORA DA LUZ - Matrícula 0449457

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 122353/24. Data: 04/11/2024 09:18. Responsável: Ivomara L. V. Silva.  
 Impresso por convidado em 19/02/2025 02:17. Validação: A54B.2F8C.8061.76D8.5E86.A138.1B85.C21D.



JOSÉ NONATO FERNANDES N°  
 TABELADO PÚBLICO  
 CPF: 456.833.394-04  
 CLÁUDIO MARIO FERNANDES  
 OFICIAL SUBSTITUTO  
 CPF: 92.103.324-51

## CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO  
 ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO  
**REPRESENTANTE: BCM PRODУCОES ARTÍSTICAS LTDA.**  
 E DO OUTRO LADO COMO **REPRESENTADO: BANDA  
 COLLO DE MENINA NA FORMA ABAIXO:**

Por este instrumento particular de contrato de Representação artística que entre si celebram de um lado como representante exclusiva a empresa **BCM PRODУCОES ARTÍSTICAS LTDA**, Situada a Rua: José Barbosa, 465 B – SALA 5, Garrafão, Cep: 58.915-000, Uiraúna-PB, inscrita no CNPJ: 07.728.465/0001-02 através do seu representante legal o **Sr. ERIVAN ANTONIO DE MORAIS**, Portador do CPF: 271.440.188-09, e RG: 2134267 SSD/PB, e do outro lado como representado a **BANDA COLLO DE MENINA**, tem justo e contrato o seguinte.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente contrato a apresentação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O proprietário da empresa **BCM PRODУCОES ARTÍSTICAS LTDA**, poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em todo **Território Nacional**, ajustado em nome da Banda, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Pelo presente, declara o contratado artista que a **BCM PRODУCОES ARTÍSTICAS LTDA**, é a sua única representante, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações em todo território nacional, podendo o mesmo substabelecer todo ou em parte, sem previa anuência do representado.



JOÃO NONATO,  
TABELIAÇÃO  
CPF: 450.831-83  
GRACIELA FERNANDEZ  
CPF: 092.742.324-51  
JOÃO NONATO FERNANDEZ  
TABELIAÇÃO PÚBLICO  
CPF: 450.833.394-4

**CLÁUSULA QUARTA** – O presente contrato é válido pelo prazo de 05 (ANOS) a contar da data de assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA** – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

**CLÁUSULA SEXTA** – Fica eleito o fórum da cidade de Sousa-PB, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Uiraúna-PB, 12 de Março de 2024.



R T D - CERTIFICO QUE PROCEDÍ O REGISTRO DESSE  
DOCUMENTO SOB N° DE  
ORDEM 009221, PROTOCOLO N° 0009221 LIVRO B-20 DA FOL  
008 ATÉ FOLHA  
008V, apresentante: BCM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS  
LTDA. DOU FÉ.  
Uiraúna-PB, 12/03/2024.



CLAUDIO MARCIO FERNANDES  
Selo Digital de fiscalização Tipo Normal A-APL65287-MRLH  
Confira o ato em <https://selodigital.tjpb.jus.br>  
EMOLUM.: 60,00 FAREP: 18,03 FEPJ: 15,00 MP: 0,00  
JOAOMUNAU FERNANDES NETO  
TABELIÃO PÚBLICO  
CPF: 450.833.394-04





À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB.

### DECLARAÇÃO DE ME ou EPP

A empresa **BCM Produções Artísticas Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº. **07.728.465/0001-02**, com sede sito à Rua, José Barbosa, nº 465 B 1º andar sala 05, Bairro Garrafão, Cidade Uiraúna-Estado da Paraíba, Cep: 58.915-000 neste ato, representada pelo Sr. Erivan Antônio de Moraes, brasileiro, casado, Empresário, portador da Carteira de Identidade nº 2134267 / SSD-PB e do CPF inscrito sob o nº 271.440.188-09, na condição de representante legal **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTO - EPP**, constituída na forma da **LEI COMPLEMENTAR N° 123, de 14/12/2006** e atualizações.

UIRAÚNA-PB -17/10/2024.

ERIVAN ANTONIO DE  
MORAIS:27144018809

Assinado de forma digital por  
ERIVAN ANTONIO DE  
MORAIS:27144018809  
Dados: 2024.10.17 11:27:32 -03'00'

---

Erivan Antônio de Moraes  
CPF: 271.440.188-09  
(BCM PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA)  
CNPJ nº: 07.728.465/0001-02



À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB.**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS QUANTO A  
HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A empresa **BCM Produções Artísticas Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº. **07.728.465/0001-02**, com sede sito à Rua, José Barbosa, nº 465 B 1º andar sala 05, Bairro Garrafão, Cidade Uiraúna-Estado da Paraíba, Cep: 58.915-000 neste ato, representada pelo Sr. Erivan Antônio de Moraes, brasileiro, casado, Empresário, portador da Carteira de Identidade nº 2134267 / SSD-PB e do CPF inscrito sob o nº 271.440.188-09, na condição de representante legal declaramos sob as penalidades da lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

UIRAÚNA-PB – 17/10/2024.

ERIVAN ANTONIO DE  
MORAIS:27144018809

Assinado de forma digital por ERIVAN  
ANTONIO DE MORAIS:27144018809  
Dados: 2024.10.17 11:28:20 -03'00'

---

**Erivan Antônio de Moraes  
CPF: 271.440.188-09  
(BCM PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA)  
CNPJ nº: 07.728.465/0001-02**



À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB.**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa **BCM Produções Artísticas Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº. **07.728.465/0001-02**, com sede situada à Rua, José Barbosa, nº 465 B 1º andar sala 05, Bairro Garrafão, Cidade Uiraúna-Estado da Paraíba, Cep: 58.915-000 neste ato, representada pelo Sr. Erivan Antônio de Moraes, brasileiro, casado, Empresário, portador da Carteira de Identidade nº 2134267 / SSD-PB e do CPF inscrito sob o nº 271.440.188-09, na condição de representante legal.

**DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

UIRAÚNA-PB – 17/10/2024.

ERIVAN ANTONIO DE  
MORAIS:27144018809

Assinado de forma digital por ERIVAN  
ANTONIO DE MORAIS:27144018809  
Dados: 2024.10.17 11:26:00 -03'00'

---

**Erivan Antônio de Moraes**  
**CPF: 271.440.188-09**  
**(BCM PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA)**  
**CNPJ nº: 07.728.465/0001-02**



*Release Collo de Menina.*

**SOBRE:**

Criada no ano de 2001 na Cidade de Uiraúna no estado da Paraíba, a BANDA COLLO DE MENINA surgiu com uma proposta ousada e inovadora, com um estilo próprio e músicas ecléticas apresentando ao mercado uma nova história no forró. Hoje com uma grande história marcada de muito sucesso, a banda tem dois bordões que fazem apenas a sua marca. “Fazendo a Diferença” e “Collo é Collo” ambos criados na década de 2010 carimbava a entrega para seu público e fãs de uma banda fenomenal e espetacular.

Com vários CD's, DVD's e EP's lançados no mercado, a banda Paraibana “COLLO DE MENINA” carrega em sua trajetória um currículo de causa inveja a concorrência. Com mais de 5.000.000,00 de Discos Vendidos. A banda conta com 03 Discos de Ouro, 02 Discos de Platina, 01 Disco de Platina Duplo, no DVD a Festa gravado em 2007. Única banda de forró que tem uma música eternizada no segmento forró há 20 anos. O hit “SEM QUERER” que foi o maior estouro nos anos de 2005/2006 até hoje nunca saiu do repertório de shows das bandas maiores e artistas de A a Z das menores as mais renomadas do Norte, Nordeste do Brasil. Hoje com nova formação, a Collo de Menina é administrada pela empresa BCM Produções Artísticas, sob o comando de Erivan Morais, Empresário, Cantor, Produtor Musical e Artístico, fundador da Collo de Menina, que hoje tem em seu quadro de vocalistas: SARAH LORENA , ARTHUR OLIVEIRA E MATHEUS LEITTE. #ColloéCollo #FazendoaDiferença

- Instagram: <https://www.instagram.com/collodememinia/>
- SuaMúsica: <https://www.suamusica.com.br/CollodeMenina>
- Spotify: <https://open.spotify.com/intl-pt/artist/1xE4KxTIdB2xRzfO38H13h>
- Canal no YouTube: <https://www.youtube.com/@Collodeminaoficial/videos>

*Consagração do Artista “Collo de Menina”*



- Instagram: <https://www.instagram.com/collodeminenina/>

collodeminenina A seguir Enviar mensagem +8 ...

119 publicações 124 mil seguidores A seguir 2393

Collo de Menina  
 @collodeminenina  
 Artista de música/Banda  
 @saracrenaz21  
 @matheuseltecollo  
 @arthurlivecollo  
 SHOWS: 83.99965-4141 / 61.99964-9566  
 onerpm.link/Ep2AoVivoemUiraunaPb

Seguido/a por felipe\_desig e poposilvaofc

Agenda Shows Deezer Sua Música YouTube Spotify

PUBLICAÇÕES REELS IDENTIFICAÇÕES

5524 61,5 mil 23,8 mil 62,2 mil

collodeminenina é 5 outras pessoas  
 Collo de Menina • Sem Querer

collodeminenina Essa noite ficará marcada pra sempre em nossos corações! Gratidão aos nossos fãs que estiveram juntos conosco à continuidade da nossa história! 🎉

#ColloDeMenina #ColoDeColo #FazendoDiferença #Forró 13 sem.

bondedobrasil 13 sem. 4 gosta · Responder

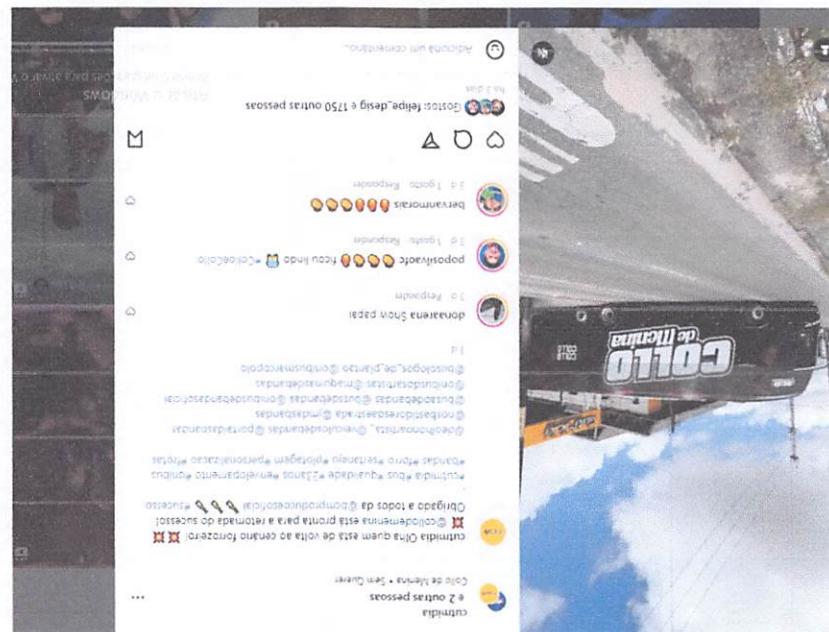
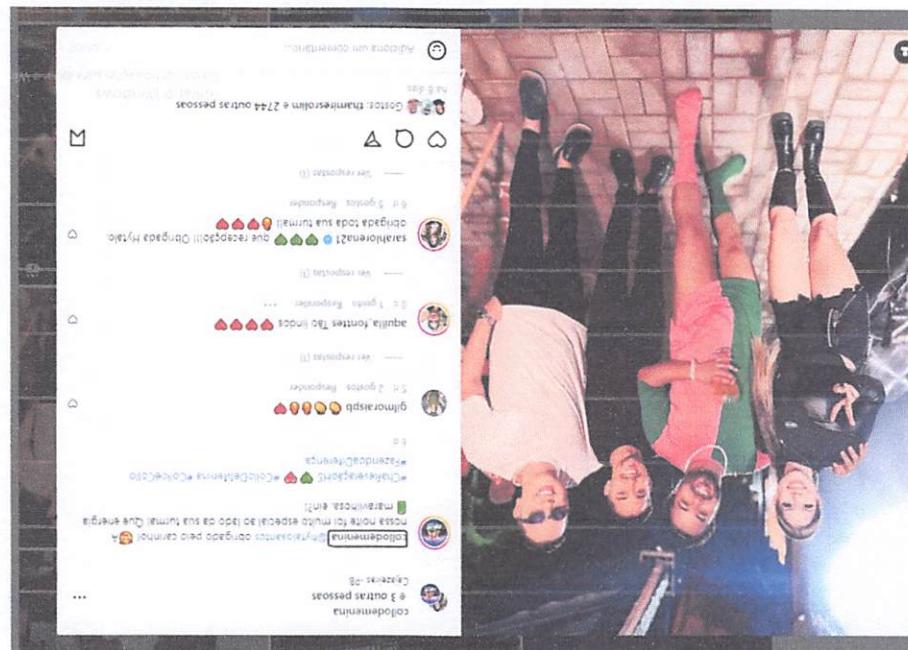
luzimarfomiga Arrasou colo de menina 13 sem. 1 gosta · Responder

bervanmorais 13 sem. 1 gosta · Responder

gilmoraispo 10 sem. Responder

Gostos: alineamunieilles e 4817 outras pessoas 218

Atrair Adicionar ao perfil



**COTILLO**  
de Milagres



- Spotify: <https://open.spotify.com/intl-pt/artist/1xE4KxTldB2xRzfO38H13h>

**Artista verificado**

# Collo de Menina

Cria a tua primeira playlist

12 709 ouvintes por mês

É fácil, nós ajudamos

**Vamos lá encontrar alguns**

**Populares**

Rank	Song	Playcount	Length
1	Pra Que Ponto Final	36 260	3:03
2	Fotografias	21 214	3:32
3	Sem Querer	14 912	3:39
4	Já Mais Vou Te Deixar	105 819	3:05

- Nossa anal no YouTube: <https://www.youtube.com/@Collodeminenaooficial/videos>

**Collo de Menina** • 872 mil inscritos • 56 vídeos

Collo de Menina é uma banda formada em 2001 na Cidade de Uiraúna no estado da Paraíba. É BANDA COLLO DE MENINA.

Início Vídeos Shorts Ao vivo Lançamentos Playlists

Mais recentes Em alta Mais antigo

COLLO DE MENINA - Se Mil Vidas (DVD - EP 2. #AoVivoEmUiraúnaPB)	COLLO DE MENINA - Tchan-Tchan-Tchan (DVD - EP 2. #AoVivoEmUiraúnaPB)	COLLO DE MENINA - Me Ligue (DVD - EP 2. #AoVivoEmUiraúnaPB)	COLLO DE MENINA - Amigos Ficantes (DVD - EP 2. #AoVivoEmUiraúnaPB)
11 mil visualizações • há 1 mês	10 mil visualizações • há 1 mês	9 mil visualizações • há 1 mês	8,8 mil visualizações • há 1 mês
<i>Ver descrição</i>	<i>Ver descrição</i>	<i>Ver descrição</i>	<i>Ver descrição</i>



SuaMúsica: <https://www.suamusica.com.br/CollodeMenina>

The screenshot shows the SuaMúsica website interface. At the top, there's a search bar and navigation links for 'UPLOAD', 'CADASTRE-SE', and 'ENTRAR'. Below the header, a banner features three members of the band singing into microphones. The banner text includes 'COLLO de Menina' and 'BCM Limão'. A circular profile picture of the band is on the left. Below the banner, there are tabs for '+ SEGUIR', 'Collo De Menina' (highlighted in green), 'Artista/Banda/Compositor', '+ CDS/SINGLES', '+ PLAYLIST', '+ VÍDEOS', and '+ NOTÍCIAS'. The '+ CDS/SINGLES' tab is selected. On the right, it shows '434.7K Plays'. Below this, two album/single entries are listed:

- Collo De Menina - Pra Que Ponto Final (EP)**  
Collo De Menina • Published: 15/03/24 at 08:00  
Size: 65.3 MB  
182.1K Plays, 8.9K Downloads, 8 Uploads, 2K Seguidores, 0 Seguindo.
- Collo de Menina - Ao Vivo em Uiraúna-PB**  
Collo De Menina • Published: 19/06/24 at 07:50  
Size: 210.1 MB

On the right side of the page, there's a 'SOBRE' (About) section with a brief history of the band.

<https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/entretenimento/e-hit/apos-12-anos-longe-dos-palcos-banda-collo-de-menina-retorna-ao-mercado-1.3491451>

The screenshot shows a news article from the Diário do Nordeste website. The header includes the date 'Porto, 2024 - Karola Rech - Dia do Abreço' and navigation links for 'ENTRAR', 'ASSINE', and 'Quarta-feira, 22 de Maio de 2024'. There's also a 'Reserve Agora' button for TAP. The main headline reads 'Após 12 anos longe dos palcos, banda Collo de Menina retorna ao mercado'. Below the headline is a subtext 'E HIT' and a note 'Três novas vozes formam banda'. A large photo of the three band members is at the bottom.



[https://pt.wikipedia.org/wiki/Collo\\_de\\_Menina](https://pt.wikipedia.org/wiki/Collo_de_Menina)

WIKIPÉDIA A encyclopédia livre

Pesquisar na Wikipédia Pesquisar

Collo de Menina

Ler Editar Ver histórico Ferramentas

[ajuda] Adicionar linguas

Conteúdo ocultar

Artigo Discussão

Collo de Menina é uma banda brasileira de forró eletrônico, formada em Uiraúna na Paraíba em 13 de outubro de 2001, pelo cantor e empresário Ervan Morais. Atualmente tem como vocalistas: Sarah Lorena, Arthur Oliveira e Matheus Leite.

Biografia

A banda foi criada em 2001 e começou a tocar no período junino, em festas de padroeira e de emancipação política dos pequenos municípios.<sup>[1]</sup> Depois vieram os shows nas capitais nordestinas e brasilienses. A banda faz parte da BOM produções e a sua primeira formação foi composta pelos cantores Ervan Morais (proprietário da BOM), Kelly Freitas, Moisés Lima, Johnson Souza, João Neto e Neto Araújo, que já foi vocalista da Cavaleiros do Forró.<sup>[2]</sup>

Collo de Menina gravou seis CDs e recebeu nos Volumes 4 e 5 discos de ouro pela venda de mais de 50 mil cópias.<sup>[3]</sup> Também gravou dois DVDs, o primeiro gravado dia 12 de outubro de 2006 e o segundo dia 3 de novembro de 2007, tendo este vendido 50 mil cópias e sido agraciado com um disco de ouro.<sup>[4]</sup> Em 2002, recebeu o prêmio Melhor Banda do Ano pela TV Diário de Fortaleza-CE.<sup>[5]</sup>

Em 2024, foi anunciada a volta do grupo às suas atividades. Dia 1 de março, aconteceu uma live no YouTube apresentando os novos cantores da banda.<sup>[6]</sup>

Discografia

Informação geral

Origem Uiraúna, PB

País Brasil

Gênero(s) Forró eletrônico

Período em 13 de outubro de 2001 - agosto de 2013 • 2024 - presente

Gravadora(s) Independente

Integrantes Sarah Lorena, Arthur Oliveira, Matheus Leite

Ex-integrantes Emerson Gomes • Johnson Souza • João Neto • Neto Araújo • Moisés Lima • Kelly Freitas • Ervan Morais

Página oficial [www.forrocolodemina.com.br](http://www.forrocolodemina.com.br)

<https://conceicaoverdade.com.br/noticia/1665/forro-collo-de-menina-de-volta-as-suas-atividades.html>

Conceição Verdade A VERDADE dos FATOS em PRIMEIRO LUGAR

Explore lugares incríveis no Brasil Compre sua viagem em LATAM.com

Vaia pelo Brasil por até R\$2000

ANUNCIEAQUI 300x300

Dique e entre em contato

LEIA TAMBÉM POPULARES

<https://www.youtube.com/watch?v=CRNAXJ6qDk>



Repetição das principais mensagens... X

O replay do chat ao vivo está ativo. As mensagens mostradas quando a transmissão estava ao vivo aparecerão aqui.

M Maria De Lourdes Araújo Parabéns Banda Collo de menina venha com amor a Jesus e muitos 3.

M Maria De Lourdes Araújo Estou muito feliz por esta Banda Collo de Menina Pianco Paraíba 1. 🎉

A Adriano Viana Doce noite a todos.

A Adriano Viana sou fã da collo de menina.

V Marisa Silva Collo + Collo 🌟

A Adriano Viana sou de São Francisco do Oeste rn

V Victor Baixaventura Banda topp

A Adriano Viana Eu amo

A Adriano Viana Lobão vi num pod cast do Arlindo, que o rey vaquero falou que vo n fo vc quem deu o nome rey vaquero e sim um am go cele mais eu assisti no dia qeu tava seu pod cast juntos cm o coyote e

A Adriano Viana e foi vc que deu nome de rey vaquero ao vivo n seu pod cast

INSCREVA-SE no Canal aqui ...mais

**ESTÁPIS DA GESTÃO DE TRÁFEGO** De 03/04 a 09/04 INSCREVA-SE

Mais de 112 mil seguidores no Instagram. <https://www.instagram.com/collodemrina/>



collodeminenina A seguir Enviar mensagem ⚡ ...

69 publicações 112 mil seguidores A seguir 2363

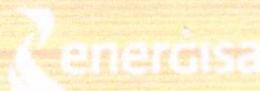
Collo de Menina  
 @collodeminenina  
 Artista de música-Banda  
 @caranorreira211  
 @matheusleitecollo  
 @arthuroliverascallo  
 E-mail: 63 33985-4141 / 21 99984-9568  
 linktree/collodeminenina

Seguidores por josesaigutobcm e poposilvaofc

Spotify Agenda Shows YouTube Deezer Sua Música

PUBLICAÇÕES REELS IDENTIFICAÇÕES

5385	36,5 mil	166 mil	33,2 mil
			Acesse Confira



## DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A  
RJ 130, Km 25 - Crato Redentor - João Pessoa / PB - CEP 58071-480  
CNPJ 09.945.183/0001-49 - Insc. Est. 16.018.623-0

ROTEIRO: 016 - 0265 - 665 - 1760  
MATRÍCULA: 2054306-2023-12-7

DOM. BANC.

DOM. ENT.

Data de Apresentação: 09/01/2024  
Cadastre sua Fatura em Débito Automático,  
Utilize o Código: 0002054306-2

Classificação: MTO-CONVENTIONAL BAIXA TENSÃO / BA  
COMERCIAL / COMERCIAL

LIGAÇÃO TRIFASICO

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS - DISP.: Lim. Min: 360

Lim. Max: 399

BCM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

RUA JOSÉ BARBOSA, 465 - CASA B TERREO - 58915050

CENTRO  
URUANA (AG. 177)CNPJ/CPFE/RANI: 03.000.000/0001-02  
Insc. Est: 16110000XX

REF: MÊS / ANO

VENCIMENTO

Dezembro / 2023

16/01/2024

TOTAL A PAGAR

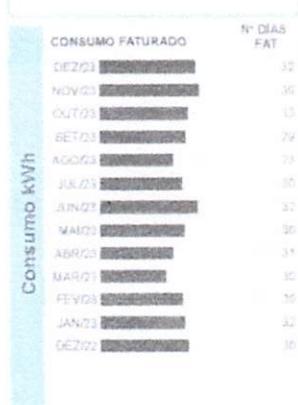
R\$ 111,89

Dias da Fatura	Limite Atualizado	Prazo de Pagamento	RTI	Prazo de Vencimento
27/11/2023	27/12/2023	30	25/01/2024	

NOTA FISCAL N°: 092.378.627 - Série: 092  
DATA DE EMISSÃO: 28/12/2023  
Consulte pela Chave do Acesso em:  
<https://pfe-portal.everis.net.br/mfse/consulta>  
chave de acesso:  
2523 1209 0951 8308 0140 6920 2002 3788 2729 3551  
B125  
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de Autorização

\*Pode haver com atraso no abastecimento. Não podemos aguardar - Ligue: (83) 3222-4557 / 9 8658-4556 - Alcônicos Anônimos na Paraíba

Itens da Fatura	Unid.	Preço unit. (R\$)	Valor (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	Base Calc. % Alq.	ICMS (R\$)	Tarifa Umd (R\$)	Tributo	Base de Calc.(R\$)	Aliquota (%)	Valor (R\$)
Consumo em kWh	KWh	0,34,00	0,773,670	181,94	7,54	181,01	18	32,68	0,602,180	6,45	6,45
Energia Ativa Injetada	KWh	0,34,00	0,689,040	162,33	4,32	160,67	18	27,32	0,602,160	6,45	6,45
MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			23,18	0,00	0,00	0	0	0,00			24,26
CONTRIBUIÇÃO PÚBLICA											



Residencial	dimensões	Quantidade	Unidade de Contagem	Capacidade Mínima	Desconto Mínimo	Desconto Máximo	TOTAL	111,89	3,22	140,17	25,26
N7030731761	Energia ativa em kWh	Portaria	8343	3177	1	234					
N7030731761	Energia injetada	Portaria	48596	45964	1	1268					

## RESERVADO AO FISCO

Art. 13. Inciso VII do RICMS/PE - 1997

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de Autorização

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a **Contratação de empresa para apresentação artística musical da “BANDA COLLO DE MENINA”, com despesas logísticas inclusas, na Festa de Emancipação Política, com 02h (duas horas) de duração de show, no dia 09 de novembro de 2024, no município de São José de Caiana- PB.**

CONSIDERANDO a determinação prevista na Lei Federal 14.133/2021 e o DECRETO MUNICIPAL N° 001/2024, que regulamenta sobre a Gestão e Fiscalização do Contrato;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 14.133/2021, onde a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, representada neste ato pelo(a) chefe do setor de regulação do município.

São José de Caiana/PB, 23 de outubro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**MANOEL PEREIRA DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## RECIPO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/11/2024 às 09:18:16 foi protocolizado o documento sob o Nº 122368/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José de Caiana, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ivomara Lopes Viana Silva.

Número do Contrato: 000002572024

Data da Publicação: 23/10/2024

Data da Assinatura: 23/10/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 100.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa para apresentação artística musical da BANDA COLLO DE MENINA, com despesas logísticas inclusas, na Festa de Emancipação Política, com 02h (duas horas) de duração de show, no dia 09 de novembro de 2024, no Município de São José de Caiana - PB.

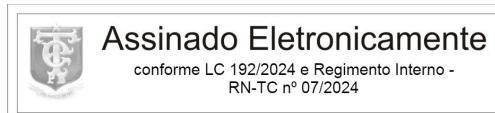
Contratado (Nome): BCM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Contratado (CNPJ): 07.728.465/0001-02

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	9ea02bfce6349d09f0420aa7fb790616
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	a54b2f8c806176d85e86a1381b85c21d
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	98b3688eae426ddfe24eaf6842e6fc80
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	d565334d35bde4fe284cab9844ed5e68
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	08c25f9c3f5f8ff5c4cd5f5ef855ef67
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	08c25f9c3f5f8ff5c4cd5f5ef855ef67
Designação do gestor do contrato	Sim	08c25f9c3f5f8ff5c4cd5f5ef855ef67

João Pessoa, 04 de Novembro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 122353/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São José de Caiana**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/11/2024 às 09:18h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 122368/24 ao Documento 122353/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 122353/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	21 - 26	d565334d35bde4fe284cab9844ed5e68
Designação da fiscalização técnica do contrato	27	08c25f9c3f5f8ff5c4cd5f5ef855ef67
Comprovante de publicidade	28	9ea02bfce6349d09f0420aa7fb790616
Designação do gestor do contrato	29	08c25f9c3f5f8ff5c4cd5f5ef855ef67
Comprovação da existência de dotação orçamentária	30	98b3688eae426ddfe24eaf6842e6fc80
Comprovantes de regularidade da contratada	31 - 66	a54b2f8c806176d85e86a1381b85c21d
Designação do fiscal administrativo do contrato	67	08c25f9c3f5f8ff5c4cd5f5ef855ef67
RECIBO PROTOCOLO	68	226d11c03d3d258a7dc65e75752dc9ef

**João Pessoa, 04 de Novembro de 2024****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**